



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**LEI Nº 767/2016, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM AGER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e art.8º da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e Cláusula Oitava, Item 8.4.2, do Contrato Administrativo de Concessão n.º 48/2012, com vistas a delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º** A AGER/MT promoverá todas as ações necessárias e pertinentes a uma agência reguladora de serviços públicos, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da AGER/MT serão estabelecidos no competente convênio a ser celebrado após a promulgação desta lei.

**Art. 3º** Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

**§ Primeiro:** A alíquota da TRFC do Saneamento será de 03% (três por cento) sobre o valor efetivamente arrecadado ou faturado pela concessionária de serviço público de abastecimento de água e

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

1



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

esgotamento sanitário, e será recolhida diretamente à AGER/MT.  
(Emenda Aditiva 04/17)

**§ Segundo** – A alíquota da TRFC do Saneamento ora instituída não poderá, em hipótese alguma, ser cobrada do consumidor. (Alteração Emenda Aditiva 04/17)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 077/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titulares: Creuza Costa Leite  
Moisés Cardoso de Oliveira  
José Galvão da Silva Sebalho  
José Renato Martins  
Resinildo Rocha Mendes  
Maria de Lourde Batista Curvo (Câmara Municipal)
- Suplente: Aurélio Lemes da Silva  
Edicleia Pereira de Souza  
Eliel Pereira de Souza  
Alvelina Maria de Jesus  
Leonildo Aguiar  
Adma Figueiredo de Aquino (Câmara Municipal)

#### II – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO:

- Titular: Gilmar Hevelso de Lima e Silva
- Suplente: Renã Rodrigues dos Santos

#### III – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERRA DE MONTE CRISTO:

- Titular: Lauro Cesar da Silva
- Suplente:

13.10.15

#### IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

- Titular: Valderi Brito Fialho
- Suplente:

#### V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Edilson de Oliveira
- Suplente:

#### VI – REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO:

- Titular: Jean Santos Damasceno
- Suplente: Luiz Carlos da Silva

#### VII – REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA DE PORTO ESPERIDIÃO:

- Titular: Antônio Mario Cesário da Silva
- Suplente:

**Artigo 2º** - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Artigo 3º** - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.

  
GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 23 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 26/2017**

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017 - JORNAL 2.787

DATA: 07/08/2017

Ata de Registro de preço nº 026/2017.

Pregão: 016/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

Dotação: Laboratório: 070239, 070240, 070281 e 070282

Farmácia Municipal: 070299, 070300, 070301 e 070302.

Programa de Saúde Bucal: 070091, 070092, 070003 e 070004.

Valor Registrado R\$ 2.917.969,30 (dois milhões novecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº 036/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2014**

EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELSON OLIVEIRA DA SILVA – EPP.

OBJETO: 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo de execução da obra.

PRAZO: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

VIGENCIA: 07/08/2017 a 06/10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE  
DECRETO N.º 028, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- Titulares: Creuza Costa Leite

Moisés Cardoso de Oliveira

José Galvão da Silva Sebalho

José Renato Martins

Resinildo Rocha Mendes

Maria de Lourdes Batista Curvo (Câmara Municipal)

- Suplentes: Aurélio Lemes da Silva

Rosa da Silva Cebalho

Eliel Pereira de Souza

Alvelina Maria de Jesus

Leonildo Aguiar

Adma Figueiredo de Aquino (Câmara Municipal)

**II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTUDUAL 13 DE MAIO:**

- Titular: Erynn Thaway Pereira da Silva

- Suplente:

**III – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERRA DE MONTE CRISTO:**

- Titular: Lauro Cesar da Silva

- Suplente:

**IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:**

- Titular: Valderi Brito Fialho

- Suplente:

**V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

- Titular: Maria Cirila Ortega

- Suplente:

**VI – REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO:**

- Titular: Jefferson Luiz da Silva

- Suplente: Leomarcks Dion Mariano da Silva

**VII – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

- Titular: José costa Leite Junior

- Suplente:

**Artigo 2º** - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Artigo 3.º** - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**Artigo 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso

Comarca de Mirassol D'Oeste - MT

Município de Porto Esperidião - MT

Cartório de Paz de Porto Esperidião - Registro Civil e Tabelionato

JOAQUIM B DE FREITAS

Praça Paulo Veríssimo, s/nº - Fone: (0XX85) 225-1199

Bel. APOLO FREITAS FOLEGATO

LIVRO Nº 005

FOLHAS 185

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS

Valor R\$- 7.000,00

**SAIBAM QUANTOS ESTA PUBLICA ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS**, virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Quatro (2.004) aos (14) Quatorze dias do Mês de Junho (06) nesta, cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste Cartório à Praça Paulo Veríssimo, s/nº perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: Os Srs. **JOSÉ SERAFIM BORGES**, brasileiro, Agropecuarista, portador do RG 28.416.333-8 SSP SP. E do CPF nº 119.827.251-04, casado anterior a Lei 6.515/77 com ANA ROSA **DOMINGUES BORGES**, brasileira, Secretária de Assistência Social, portadora do RG 30.194.327-8, SSP SP e do CPF nº 459.618.591/34, residentes nesta cidade. E de outro lado como OUTORGADA CESSIONARIA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, Entidade de Direito Público CGC nº 03.238.904-0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, O Sr. **JOSÉ SERAFIM BORGES**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 28.416.333-8 SSP SP e do CPF 119.827.251-04, residente nesta Cidade. Pessoas conhecidas de mim Tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos Outorgantes Cedentes, me foi dito que sendo Senhores e legítimos possuidores de uma Área Rural de Terras, pastais e lavradias localizada neste Município, Com a área de 3.478,00 Hás (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Hectares) devidamente registrada no RGI de Mirassol D' Oeste - MT, Sob nº de Matrícula R-2/M-18.315, no Livro 02 Fls 01 datado de 10/05/2.004. Que neste ato destaca para ceder tão somente 3,0has (Três hectares). Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Norte: José Serafim Borges, Sul: José Serafim Borges, Este: José Serafim Borges, Oeste: José Serafim Borges, descrição do Perímetro: Partindo do Marco M01, com Coordenadas, UTM E = 343107.446m, N=8245247.321m, DATUM - SAD 69, com a Convergência Meridiana de +00°24'02", Referenciada ao Meridiano Central de 57°WGR, Georeferenciado no sistema geodésico brasileiro, a partir do Vértice de primeira ordem "SAT 91229" - IBGE, deste Marco segue por uma linha seca, com JOSÉ SERAFIM BORGES, com os seguintes azimutes plano e distancias: 110°41'02" e 100,00m, até o M2, (E=3432011.000m e N=8245212.000m) 200°41'02" e 300,00m, até o M3, (E=343095.036m e N=8244931.337m), 290°41'03" e 100,00m, até o M4, (E=343001.481m e N=8244966.659m), 20°41'03" e 300,00m, até o M1, Marco inicial desta descrição. Conforme Memorial Descritivo Elaborado pelo Engenheiro Civil Wilson Roberto Martini.CREA-27968/D-MG. Conforme Planta em Anexo. E que houveram por venda do Espólio de NESTOR CARDOSO LEAL E MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO. Ficando desde já, o citado Outorgado, subrogado em todos os direitos e obrigações que aos Cedentes cabiam, já com a Carta de Ad-indicatio

ANTONIO DE PAZ  
ESPERIDIÃO  
Mato Grosso

registrada em seu nome conforme Matrícula de Nº AV. 1-M-18.315 datado de 17/03/2004. Objeto da presente Cessão, sendo sedido pelo preço certo e ajustado para a presente transação, de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) já anteriormente entregues e de cujo recebimento dão, os Outorgantes a Outorgada a mais plena, geral, ampla, rasa, total e final quitação de pagos e satisfeitos, para não mais repetir ou pedir contas, obrigando-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores a fazer a presente Cessão sempre boa, firme e valiosa, colocando o mesmo Cessionário a par e a salvo de dúvidas e contestações futuras, respondendo pela evicção se chamados a autoria; não e que não sendo empresa nem empregadores declaram não estarem sujeitos as exigências dos Artigos 141 e 142 da Lei Federal 3.807/60 e legislação complementar. Pelos Outorgantes Cedentes: ante as mesmas testemunha me foi dito que se emitindo desde já na posse do Imóvel adquirido, aceita a presente Escritura em todo os seus expressos termos, cláusula e condições. Declaram os Outorgantes Cedentes sob as Penas da lei, que não estão sujeitos as Leis da Previdência Social inclusive as de nº 8.212/91 e posteriores alterações. Que os Outorgados Cessionários deixa de apresentar a CND/IBAMA e Declaram que assume total responsabilidade pela não apresentação da mesma de acordo com o provimento nº 18/91 da E C G J E MT. Ressalvando esta serventia de toda e qualquer responsabilidade Civil e Criminal. Pagou de emolumentos R\$ -400,00 (quatrocentos reais) Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas a tudo presentes e que são dispensadas as testemunhas instrumentarias de acordo com o provimento nº 001/81 da ECGJEMT. Dou Fé Sinal Publico (ASS) Bel - APOLO FREITAS POLEGATO. (ASS) JOSÉ SERAFIM BORGES - ANA ROSA DOMINGUES BORGES. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT. PREFEITO - JOSÉ SERAFIM BORGES - NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA. - a conferi, digitei e assino em publico raso dou fé.

PORTO ESPERIDIÃO MT. 14 DE JUNHO DE 2004

EM TEST. DA VERDADE

*Apolo Freitas Polegato*  
TABELIÃO.

**CARTÓRIO DE PAZ DE  
P. ESPERIDIÃO - MT**  
Dr. Apolo Freitas Polegato  
Tabelião  
Cristina Gonçalves Lustig  
Tabela Substituto  
Edu da Silva Cebalho  
Escrivente Juramentado  
Cap. 78 240-000 - MT

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT  
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste ofício.  
São José dos Quatro Marcos - MT 16/06/2004  
Cleusa Aparecida Herrera  
OFICIAL REGISTRADORA

Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT

Registro nº 01 - Livro nº "B-1"

Escritura Pública de Cessão de Direito, Registrada sob nº 1, no livro "B-1", de Títulos e Documentos, nesta data, a pedido do apresentante APOLO FREITAS POLEGATO. NADA MAIS, eu, CLEUSA APARECIDA HERRERA - Oficiala Registradora, do Cartório do 1º Ofício, que digitei, dou fé e assino, cuja cópia do documento fica devidamente arquivada nesta serventia.

*Apolo* São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de junho de 2004.

## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
Assunto: Sistema de Esgotamento Sanitário  
Município: Porto Esperidião  
Perímetro: 800,00 m ( oitocentos metros )  
Área: 3,0000 ha ( três hectares )

Estado: Mato Grosso

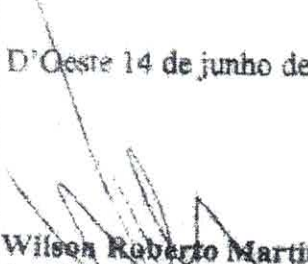
## CONFRONTAÇÕES

Norte: José Serafim Borges  
Sul: José Serafim Borges  
Este: José Serafim Borges  
Oeste: José Serafim Borges

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M 1, com Coordenadas, UTM E= 343107.446m, N= 8245247.321m, DATUM - SAD 69, com a Convergência Meridiana de +00°24'02" referenciada ao Meridiano Central de 57° WGR, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, a partir do vértice de primeira ordem "SAT 91229" - IBGE, deste marco segue por uma linha seca, com José Serafim Borges, com os seguintes azimutes plano e distâncias: 110°41'02" e 100.00m, até o M2, (E=343201.000 m e N=8245212.000 m), 200°41'02" e 300.00m, até o M3, (E=343095.036 m e N=8244931.337 m), 290°41'03" e 100.00m, até o M4, (E=343001.481 m e N=8244966.659 m), 20°41'03" e 300.00m, até o M1, marco inicial desta descrição.

Mirassol D'Oeste 14 de junho de 2004

  
R.T. Wilson Roberto Martini  
Eng. Agrim. CREA n.º 27968/D-MG  
Visto n.º 2648-MT



Estado de Mato Grosso

# Município de Porto Esperidião



## ANEXO I - DA DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### ÁREAS E LOCALIDADES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO DE ESPERIDIÃO.

#### ENDEREÇOS SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

- 01 - Área Captação superficial no rio Jauru localizada nas Coordenadas Geográficas: 15°51'07,3" S e 58°27'45,48" W.
- 02 - Área da passagem da Adutora de Água Bruta do Rio Jauru até a ETA Jauru, trajeto totalizando 1400m;
- 03 - ETA - Estação de Tratamento de Água, RAP 01 - Reservatório Apoiado e EEE AT - Elevatória de Água Tratada: localizados na Avenida Júlio José de Campos, Bairro Centro, com Coordenadas Geográficas 15°51'20,06" S e 58°28'18,15" W.
- 04 - Sede Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição de Água - Finalidade Administrativa - localizado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 600, Bairro Maria Conceição.

#### ENDEREÇOS SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E LANÇAMENTO DE EFLUENTE:

- 01 - Área de Lançamento do efluente, córrego Aguapeí localizada nas Coordenadas Geográficas, Lat.: 8244748,00m N; Long.: 342979,00m E.
- 02 - Área (22ha) da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes Aguapeí de 22 ha, Coordenadas Geográficas: 15°51'59,48" S e 58°27'53,88" O.
- 03 - Área (240m<sup>2</sup>) de EEE - Estação Elevatória de Efluentes - Bacia B (existente) - localizada Rua Antônio Cardoso de Oliveira, Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°51'31,22" S e Long.: 58°27'46,78" O.
- 04 - Área (900m<sup>2</sup>) EEE Estação Elevatória de Efluentes - Bacia A - Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°51'0,63" S e Long.: 58°28'0,16" O.
- 05 - Área (900m<sup>2</sup>) EEE Estação Elevatória de Efluentes - Bacia C - Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°51'12,79" S e Long.: 58°27'32,86" O.
- 06 - Área (2275,00 m<sup>2</sup>) de Servidão de passagem do emissário dos esgotos;
- 07 - Área (3038,00 m<sup>2</sup>) de Servidão de passagem do interceptor.

Porto Esperidião/MT, 03 de Novembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**  
José Roberto de Oliveira Rodrigues  
Prefeito Municipal



*Seadmir*  
12/11/2014  
*[Handwritten signature]*



## ANEXO II - DA CARTA DE ANUÊNCIA ÁREAS E LOCALIDADES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO DE ESPERIDIÃO.

### ENDEREÇOS SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

- 05 - Área Captação superficial no rio Jauru localizada nas Coordenadas Geográficas: 15°51'07,3" S e 58°27'45,48" W.
- 06 - Área da passagem da Adutora de Água Bruta do Rio Jauru até a ETA Jauru, trajeto totalizando 1400m;
- 07 - ETA - Estação de Tratamento de Água, RAP 01 - Reservatório Apoiado e EEE AT - Elevatória de Água Tratada: localizados na Avenida Júlio José de Campos, Bairro Centro, com Coordenadas Geográficas 15°51'20,06" S e 58°28'18,15" W.
- 08 - Sede Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição de Água - Finalidade Administrativa - localizado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 600, Bairro Maria Conceição.

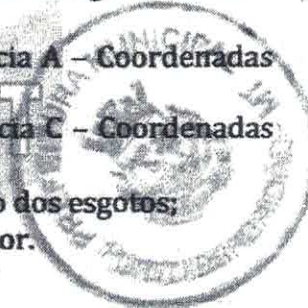
### ENDEREÇOS SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E LANÇAMENTO DE EFLUENTE:

- 08 - Área de Lançamento do efluente, córrego Aguapeí localizada nas Coordenadas Geográficas, Lat.: 8244748,00m N; Long.: 342979,00m E.
- 09 - Área (22ha) da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes Aguapeí de 22 ha, Coordenadas Geográficas: 15°51'59,48" S e 58°27'53,88" O.
- 10 - Área (240m<sup>2</sup>) de EEE - Estação Elevatória de Efluentes - Bacia B (existente) - localizada Rua Antônio Cardoso de Oliveira, Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°51'31,22" S e Long.: 58°27'46,78" O.
- 11 - Área (900m<sup>2</sup>) EEE Estação Elevatória de Efluentes - Bacia A - Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°51'0,63" S e Long.: 58°28'0,16" O.
- 12 - Área (900m<sup>2</sup>) EEE Estação Elevatória de Efluentes - Bacia C - Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°51'12,79" S e Long.: 58°27'32,86" O.
- 13 - Área (2275,00 m<sup>2</sup>) de Servidão de passagem do emissário dos esgotos;
- 14 - Área (3038,00 m<sup>2</sup>) de Servidão de passagem do interceptor.

Porto Esperidião/MT; 03 de Novembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**  
**José Roberto de Oliveira Rodrigues**  
 Prefeito Municipal

*Recebido  
 12/11/2014  
 [Signature]*





Estado de Mato Grosso

# Município de Porto Esperidião



## CARTA DE ANUÊNCIA

**Referência:** Concordância com a utilização dos imóveis urbanos e rurais, descritos em anexo, para o sistema de tratamento de Água e Esgoto, pela empresa interessada.

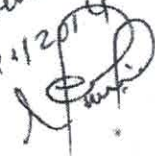
**Interessada:** ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº. 444 Bairro Centro, na Cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, ora qualificado como Poder Concedente, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº. 0772471-3 SSP/MT e do CPF nº. 483.336.461-15, abaixo subscrito, emite a presente Carta de Anuência à empresa ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, 600, Bairro Maria Conceição, em Porto Esperidião/MT, ora qualificada como Concessionária do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Porto Esperidião, concordando plenamente com a utilização dos imóveis urbanos e rurais abaixo descritos, para a finalidade operacional de captação, tratamento e reservação de água e de coleta, tratamento e lançamento de efluentes, pela referida empresa.

MUNICÍPIO  
Esta anuência abrange os imóveis descritos em anexo.  
**Porto Esperidião/MT**

Porto Esperidião/MT, 03 de Novembro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO  
José Roberto de Oliveira Rodrigues  
Prefeito Municipal

Recebido  
12/11/2014  




Estado de Mato Grosso

# Município de Porto Esperidião



## DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio desta **DECLARAR** que a Empresa **ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.490.437/0001-53, explora o empreendimento de Sistema de Tratamento de Água e Esgoto do município na zona urbana, (nos termos do Contrato de Concessão firmado entre a Concessionária e o Município de Porto Esperidião), não havendo nenhuma restrição por parte desta prefeitura em relação aos imóveis utilizados pela Concessionária para o uso ao qual se destina.

Declara ainda que a empresa Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição Ltda, atende as diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, termos da Lei Municipal nº. 529/2009 de 08 de Dezembro de 2009, a qual determina a área de perímetro urbano, rural, definindo o zoneamento da área de Loteamento Residencial, Comercial e Industrial, além de dar outras providências.

Sendo o que tinha a declarar na oportunidade, assino em 4 (quatro) vias de igual forma e teor para que surta os efeitos de direito.

Governo Participativo

Gestão 2013-2016

Porto Esperidião/MT; 03 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO  
Porto Esperidião/MT

**José Roberto de Oliveira Rodrigues**  
Prefeito Municipal

*Recebido  
12/11/2014  
[Signature]*